



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43847/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 07/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento PB.

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.274.584/0001-50

Cel.: 83 99831-0082

Endereço: RUA DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO, 217, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB

E-mail: CADU_SUME@HOTMAIL.COM

Especialidade(s): CLÍNICO GERAL

Representante legal: CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de Livramento, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2024, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:

- (X) - Todos os serviços constantes do Lotes I, do anexo I.
- () - Todos os serviços constantes do Lotes II, do anexo I.
- () - Todos os serviços constantes do Lotes III, do anexo I.
- () - Todos os serviços constantes do Lotes IV, do anexo I.

João Pessoa/PB, 24 de fevereiro de 2025.

SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA
CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA
CPF: 110.551.304-11
PROPRIETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00006/2025 SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

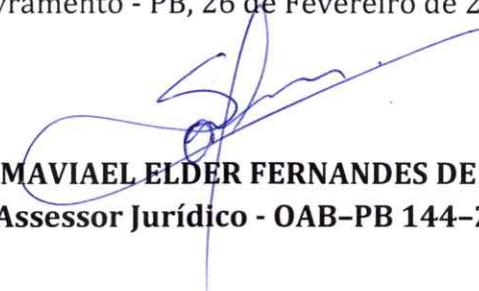
Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025.



JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

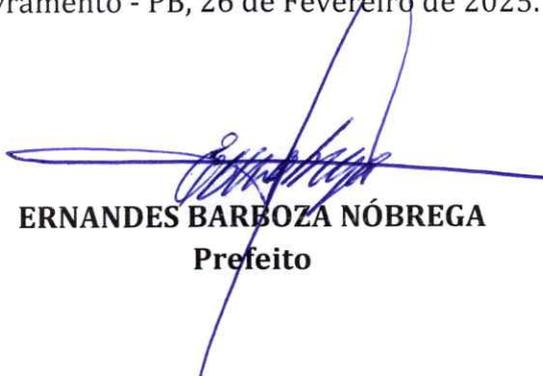
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação realizada por meio do Chamamento Público 002/2024, Credenciamento 001/2024 nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21**, destinado a:

Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Tendo em vista o resultado do **Chamamento Público 003/2024, Credenciamento 003/2024**, conforme objeto descrito acima, e a necessidade da contratação do objeto, solicitamos que seja contratados os vencedores/credenciados no devido Chamamento Público/Credenciamento.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O município de Livramento – PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de exames de imagem para sua população. Esta carência tem impactado significativamente a qualidade do atendimento médico oferecido aos cidadãos livramentenses, comprometendo diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde. A ausência de serviços de exames de imagem no município força os pacientes a se deslocarem para outras cidades, muitas vezes percorrendo longas distâncias e fora da rota normal e diária percorrida pelos veículos municipais, o que não apenas gera desconforto e riscos aos enfermos, mas também onera os cofres públicos com gastos de transporte. Além disso, a demora na realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico de doenças, potencialmente agravando quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma mais eficaz se identificados precocemente. Esta situação tem sobrecarregado o sistema de saúde local, criando filas de espera e frustração entre os usuários do serviço público de saúde. Profissionais médicos também se veem limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, uma vez que carecem de ferramentas diagnósticas essenciais para embasar suas decisões clínicas. A falta de exames de imagem afeta desde procedimentos mais simples, como radiografias, até exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas. Esta lacuna no serviço de saúde impacta todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, e compromete o acompanhamento de gestantes, o monitoramento de doenças crônicas e o diagnóstico de condições agudas. Diante deste cenário, torna-se imperativa a busca por uma solução que possa suprir esta demanda reprimida por exames de imagem. A contratação de serviços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

especializados nesta área se apresenta como uma alternativa viável para resolver o problema, permitindo que a população livramentense tenha acesso a diagnósticos mais rápidos e precisos, sem a necessidade de deslocamentos onerosos e desgastantes. Ao providenciar estes serviços localmente ou em distância razoável, o município não apenas melhorará a qualidade do atendimento à saúde, mas também otimizará recursos, reduzindo gastos com transporte e possibilitando uma gestão mais eficiente do sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa está alinhada com os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde essenciais de forma mais justa e eficaz.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Livramento - PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de exames de imagem para sua população. Esta carência tem impactado significativamente a qualidade do atendimento médico oferecido aos cidadãos livramentenses, comprometendo diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde.

A ausência de serviços de exames de imagem no município força os pacientes a se deslocarem para outras cidades, muitas vezes percorrendo longas distâncias e fora da rota normal e diária percorrida pelos veículos municipais, o que não apenas gera desconforto e riscos aos enfermos, mas também onera os cofres públicos com gastos de transporte. Além disso, a demora na realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico de doenças, potencialmente agravando quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma mais eficaz se identificados precocemente.

Esta situação tem sobrecarregado o sistema de saúde local, criando filas de espera e frustração entre os usuários do serviço público de saúde. Profissionais médicos também se veem limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, uma vez que carecem de ferramentas diagnósticas essenciais para embasar suas decisões clínicas.

A falta de exames de imagem afeta desde procedimentos mais simples, como radiografias, até exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas. Esta lacuna no serviço de saúde impacta todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, e compromete o acompanhamento de gestantes, o monitoramento de doenças crônicas e o diagnóstico de condições agudas.

Diante deste cenário, torna-se imperativa a busca por uma solução que possa suprir esta demanda reprimida por exames de imagem. A contratação de serviços especializados nesta área se apresenta como uma alternativa viável para resolver o problema, permitindo que a população livramentense tenha acesso a diagnósticos mais rápidos e precisos, sem a necessidade de deslocamentos onerosos e desgastantes.

Ao providenciar estes serviços localmente ou em distância razoável, o município não apenas melhorará a qualidade do atendimento à saúde, mas também otimizará recursos, reduzindo gastos com transporte e possibilitando uma gestão mais eficiente do sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa está alinhada com os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde essenciais de forma mais justa e eficaz.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Boys

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A contratação de empresas para realização de exames por imagem está diretamente vinculada à política pública de saúde do município de Livramento - PB, visando garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990).

Esta contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual do município, refletindo o compromisso da administração em priorizar investimentos que atendam às necessidades prementes da população na área da saúde. A inclusão deste item no planejamento anual demonstra a preocupação do governo municipal em buscar soluções estruturadas e sustentáveis para os desafios enfrentados pelo sistema de saúde local.

REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade especificada de prover exames de imagem à população de Livramento - PB, é fundamental estabelecer requisitos claros e objetivos que garantam a qualidade e eficiência do serviço a ser contratado. Os requisitos essenciais para esta contratação incluem:

a) Padrões mínimos de qualidade: Os equipamentos utilizados para a realização dos exames devem ser de última geração, devidamente registrados na ANVISA e em perfeito estado de funcionamento.

b) Legislação pertinente: A contratada deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações da ANVISA, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina relacionadas à realização de exames de imagem.

c) Normas técnicas: Observância às normas técnicas da ABNT, particularmente aquelas relacionadas à segurança radiológica e ao controle de qualidade em radiodiagnóstico.

d) Duração inicial do contrato: Considerando a natureza continuada do serviço, sugere-se um contrato inicial de 12 meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

e) Localização dos serviços: Os serviços de ultrassonografias devem ser executados no município de Livramento - PB, em local cedido pela contratante. A escolha pela execução dos serviços de ultrassonografia no município de Livramento - PB, em local cedido pela contratante, justifica-se pela maior facilidade técnica e operacional associada à realização deste tipo de exame. Diferentemente de exames mais complexos, como tomografias, ressonâncias magnéticas, raio-X e endoscopias, a ultrassonografia envolve equipamentos portáteis e de menor porte, além de demandar menos infraestrutura especializada. Esses fatores tornam viável a realização dos exames de ultrassonografia na própria localidade, sem necessidade de deslocamento dos pacientes para centros mais distantes. Ao centralizar esses exames em Livramento, promove-se maior acessibilidade e conforto para a população, além de otimizar o tempo de resposta no diagnóstico, visto que a logística envolvida é mais simples.

f) Localização dos demais serviços: Os demais serviços como o de Raio-X, Tomografias, Endoscopias e Ressonâncias poderão ser realizadas a uma distância máxima de até 280km

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

da sede do município, em sentido Livramento - PB a João Pessoa - PB, em cidade localizada na rota da BR-230, tendo em vista que todos os dias, há deslocamento de veículo da Prefeitura até a capital João Pessoa, com pacientes para realização de exames. Uma rota diferente dessa poderia ocasionar prejuízo para os cofres municipais. Também pelo fato desses exames exigirem infraestrutura avançada, o que justifica a necessidade de serem realizados em centros urbanos maiores, como os situados ao longo da rota até João Pessoa.

g) Prazo de entrega dos resultados: os exames devem ser entregues em 05 (cinco) dias úteis. Este prazo para a entrega dos resultados dos exames foi definido considerando a necessidade de garantir agilidade e eficiência no atendimento à população, especialmente em casos de exames que possam impactar diretamente no diagnóstico precoce e no tratamento de condições de saúde.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de busca por soluções para o problema da falta de exames de imagem no município de Livramento - PB, realizamos um amplo levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis que pudessem atender às necessidades da população. Este estudo considerou diversas opções, levando em conta experiências de outros municípios, inovações tecnológicas e diferentes modelos de prestação de serviço.

Inicialmente, analisamos contratações similares feitas por outros municípios de porte semelhante ao de Livramento. Identificamos que muitas prefeituras optaram por parcerias com clínicas privadas através de processos licitatórios tradicionais, como pregões eletrônicos. Outras adotaram o modelo de consórcio intermunicipal para a aquisição de equipamentos e contratação de profissionais, compartilhando custos e recursos.

Exploramos também a possibilidade de aquisição de equipamentos próprios para o município. Esta opção, embora atraente a longo prazo, mostrou-se inviável devido ao alto investimento inicial necessário, além dos custos contínuos com manutenção e a necessidade de contratação de equipe técnica especializada.

Consideramos o uso de tecnologias móveis, como unidades móveis de diagnóstico por imagem, que poderiam atender não apenas Livramento, mas também municípios vizinhos. No entanto, esta opção apresentou limitações em termos de variedade de exames oferecidos e frequência de atendimento.

Avaliamos ainda a possibilidade de telemedicina para laudos à distância, combinada com a realização local apenas da captura das imagens. Esta alternativa mostrou-se promissora para reduzir custos e ampliar o acesso a especialistas, mas requer uma infraestrutura de comunicação robusta, nem sempre disponível em municípios menores.

Para escolha da modalidade licitatória que melhor atende a contratação, foram analisadas a viabilidade de utilizar o Pregão e o Credenciamento. Após análise criteriosa de todas as alternativas, concluímos que a melhor solução para atender às necessidades do município de Livramento é o credenciamento de empresas para realização de exames por imagem. Esta opção se mostrou mais vantajosa pelos seguintes motivos:

Daniel

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1. Flexibilidade: Permite o atendimento por múltiplos prestadores, aumentando a capacidade de oferta de serviços.
2. Economicidade: Evita a necessidade de alto investimento inicial em equipamentos e infraestrutura.
3. Qualidade: Possibilita a seleção de prestadores com experiência comprovada e equipamentos de ponta.
4. Acessibilidade: Facilita o acesso da população aos serviços, especialmente com a exigência de realização local de alguns exames.
5. Eficiência administrativa: Simplifica o processo de contratação e gestão dos serviços.

Para fins de contratação levamos em conta as opções mais prováveis que poderiam solucionar nosso problema. Ao comparar o Pregão Eletrônico com o Credenciamento, optamos pelo último devido à sua maior adequação ao cenário específico de Livramento. O Credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos possam prestar os serviços, o que é particularmente vantajoso em um mercado onde pode haver escassez de fornecedores. Além disso, o Credenciamento proporciona maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo ajustes na demanda conforme as necessidades do município, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

Esta escolha está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade da administração pública, garantindo ao mesmo tempo a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais de saúde para a população de Livramento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para resolver o problema da falta de exames de imagem no município de Livramento - PB consiste no credenciamento de empresas especializadas na realização de exames por imagem. Esta abordagem foi selecionada após um estudo comparativo entre diferentes alternativas, considerando aspectos de viabilidade técnica e econômica.

Do ponto de vista técnico, o credenciamento se mostra vantajoso por permitir a seleção de múltiplos prestadores de serviço que atendam aos critérios de qualidade e capacidade técnica estabelecidos pelo município. Isso garante uma rede diversificada de fornecedores, reduzindo o risco de interrupção dos serviços e ampliando a capacidade de atendimento. Além disso, a exigência de que certos exames, como as ultrassonografias, sejam realizados localmente, enquanto outros podem ser feitos em um raio de até 280 km, equilibra a necessidade de proximidade com a viabilidade de oferta dos serviços mais complexos.

Economicamente, o credenciamento apresenta vantagens significativas. Primeiramente, elimina a necessidade de um alto investimento inicial por parte da prefeitura na aquisição de equipamentos e na estruturação de um centro de diagnóstico próprio. Os custos são diluídos ao longo do tempo e pagos conforme a demanda real de exames, o que proporciona um melhor controle orçamentário. Além disso, a competição entre os prestadores credenciados tende a manter os preços em níveis razoáveis, beneficiando os cofres públicos.

[Assinatura]

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A solução proposta também se destaca pela sua flexibilidade. O modelo de credenciamento permite que novas empresas sejam incorporadas ao longo do tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. Isso possibilita a expansão contínua da rede de atendimento, acompanhando o crescimento da demanda ou a evolução tecnológica dos exames de imagem. Do ponto de vista administrativo, o credenciamento simplifica a gestão dos contratos. Em vez de lidar com processos licitatórios frequentes ou com a complexidade de manter uma estrutura própria, a administração municipal pode focar na fiscalização da qualidade dos serviços prestados e na gestão eficiente dos encaminhamentos.

Para os usuários do sistema de saúde, esta solução significa maior acessibilidade aos exames, com redução nos tempos de espera e na necessidade de deslocamentos longos. A possibilidade de realizar alguns exames localmente e outros em cidades próximas, alinhadas com as rotas já existentes de transporte de pacientes, otimiza os recursos e melhora a experiência dos cidadãos.

Em suma, o credenciamento de empresas para realização de exames por imagem se apresenta como a solução mais vantajosa para Livramento - PB, combinando eficiência econômica, qualidade técnica e flexibilidade administrativa. Esta abordagem permitirá ao município suprir a demanda por exames de imagem de forma sustentável e alinhada com as melhores práticas de gestão pública em saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de exames de imagem necessários para atender à população de Livramento - PB foi realizada com base em dados concretos, visando garantir uma previsão precisa e adequada à realidade do município. Para isso, foram utilizadas diferentes fontes de informação e métodos de análise.

Primeiramente, foi realizado um levantamento da série histórica de demanda por exames de imagem nos últimos três anos. Estes dados foram obtidos a partir dos registros da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as solicitações de exames feitas pelas unidades básicas de saúde, hospitais e clínicas conveniadas ao SUS no município.

Além disso, foram considerados os dados demográficos atualizados do município, incluindo a distribuição etária da população e as projeções de crescimento populacional para os próximos anos. Estes fatores são cruciais para antecipar possíveis aumentos na demanda por exames específicos, como ultrassonografias obstétricas ou tomografias para a população idosa.

Outro elemento importante na estimativa foi a análise do perfil epidemiológico da região, que forneceu insights sobre as principais condições de saúde que demandam exames de imagem para diagnóstico e acompanhamento. Foram consideradas as prevalências de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, bem como a incidência de condições agudas que frequentemente requerem exames de imagem.

Adicionalmente, consultamos os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para estimar a frequência recomendada de exames de acompanhamento para

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

diversas condições de saúde. Isso nos permitiu projetar a demanda futura com base nas melhores práticas médicas atuais.

É importante ressaltar que também levamos em consideração fatores que podem impactar a demanda no futuro próximo, como a implementação de novos programas de saúde no município, a expansão da cobertura da atenção básica, e possíveis campanhas de rastreamento de doenças que podem aumentar temporariamente a necessidade de certos tipos de exames.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação será realizada após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, concomitantemente com a elaboração do Termo de Referência ou imediatamente após sua conclusão, em conformidade com o Art. 23, §1º da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 730/2024.

Esta abordagem permite que a pesquisa de preços seja realizada com base em especificações técnicas mais detalhadas e quantidades mais precisas, resultando em uma estimativa de custos mais acurada e alinhada com a realidade do mercado.

A pesquisa de preços será conduzida utilizando diversas fontes, incluindo consultas a fornecedores, bancos de preços especializados, contratações similares feitas por outros entes públicos, entre outras metodologias previstas na legislação vigente. O objetivo é obter uma estimativa que reflita de forma fidedigna os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação sem comprometer a qualidade dos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento e a divisão em lotes da solução para a contratação de serviços de exames de imagem em Livramento - PB se justifica por uma série de fatores que visam otimizar a eficiência da contratação, e garantir o melhor atendimento às necessidades da população.

Primeiramente, é importante reconhecer que os diferentes tipos de exames de imagem requerem equipamentos específicos e níveis variados de especialização técnica. Ao dividir a contratação em lotes distintos para ultrassonografias, raio-x, tomografias e endoscopias, permite-se que empresas especializadas em cada modalidade possam participar do processo de credenciamento, potencialmente aumentando a qualidade dos serviços oferecidos.

Do ponto de vista logístico e operacional, o parcelamento e divisão em lotes facilita a gestão dos serviços. A Secretaria de Saúde poderá direcionar os pacientes para os prestadores mais adequados de acordo com o tipo de exame necessário, otimizando o fluxo de atendimento e reduzindo tempos de espera.

Além disso, esta estratégia permite uma melhor adequação às particularidades de cada tipo de exame. Por exemplo, as ultrassonografias, que devem ser realizadas no município de Livramento, podem ser tratadas de forma distinta dos exames que podem ser realizados em um raio de até 280 km, como as tomografias.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Por fim, esta abordagem está alinhada com o princípio da eficiência na administração pública, permitindo uma alocação mais precisa de recursos e um controle mais efetivo sobre a qualidade e os custos de cada tipo de serviço contratado.

Portanto, a decisão de parcelar a solução em lotes distintos para ultrassonografias, raio-x, tomografias e endoscopias se mostram a mais adequada para atender às necessidades do município de Livramento, promovendo a eficiência, e a qualidade na prestação destes serviços essenciais de saúde.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas para a realização de exames de imagem através do processo de credenciamento visa alcançar uma série de resultados positivos para o município de Livramento - PB e sua população. Os benefícios esperados abrangem aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos.

Em termos de economicidade, espera-se uma otimização dos recursos públicos. Ao evitar a necessidade de investimentos elevados em equipamentos próprios e manutenção de uma estrutura física dedicada, o município poderá direcionar recursos para outras áreas críticas da saúde. Além disso, o modelo de pagamento por exame realizado permite um controle mais preciso dos gastos, alinhando-os à demanda real.

No quesito eficácia, antecipa-se uma redução significativa nos tempos de espera para a realização de exames de imagem. Isso resultará em diagnósticos mais rápidos, permitindo o início precoce de tratamentos e, conseqüentemente, melhorando os prognósticos de diversas condições de saúde. A disponibilidade local de alguns exames, como as ultrassonografias, também contribuirá para um atendimento mais ágil e conveniente para os pacientes.

Quanto à eficiência, o credenciamento de múltiplos prestadores deverá criar uma rede robusta e diversificada de serviços. Isso não apenas aumentará a capacidade de atendimento, mas também proporcionará uma distribuição mais equilibrada da demanda, reduzindo gargalos e otimizando o fluxo de pacientes no sistema de saúde municipal.

Um dos resultados mais significativos será a melhoria da qualidade de vida da população. Com acesso facilitado a exames de imagem, os cidadãos de Livramento poderão contar com diagnósticos mais precisos e acompanhamento mais efetivo de suas condições de saúde. Isso deve refletir positivamente em indicadores de saúde pública, como a redução de complicações decorrentes de diagnósticos tardios.

Espera-se também uma diminuição nos custos indiretos para a população e para o município. A realização de exames localmente ou em distâncias razoáveis reduzirá a necessidade de deslocamentos longos, minimizando gastos com transporte e o desgaste físico e emocional dos pacientes.

Do ponto de vista da gestão da saúde pública, a contratação deve proporcionar um melhor planejamento e alocação de recursos. Com dados mais precisos sobre a realização de exames,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

será possível identificar padrões de demanda, ajustar políticas de saúde preventiva e planejar ações futuras com maior assertividade.

Por fim, antecipa-se um aumento na satisfação dos usuários do sistema de saúde municipal, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos oferecidos. Isso pode resultar em uma maior adesão a programas de saúde preventiva e um engajamento mais ativo da comunidade em questões relacionadas à saúde pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da presente contratação de serviços de exames de imagem por meio de credenciamento, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes. A natureza do serviço a ser contratado é autocontida e não requer a aquisição de bens ou a contratação de serviços adicionais para sua efetiva execução.

As empresas credenciadas serão responsáveis por fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a realização dos exames de imagem, conforme especificado nos requisitos da contratação. Isso inclui a disponibilização de aparelhos de ultrassonografia, raio-x, tomografia e endoscopia, bem como os sistemas de informação para gerenciamento e entrega dos resultados dos exames.

A infraestrutura de tecnologia da informação necessária para a integração com os sistemas de saúde do município será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos já existentes ou previstos em contratações separadas de TI, não sendo, portanto, considerada uma contratação interdependente específica para este processo de credenciamento.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, que envolve a realização de exames de imagem em estabelecimentos dos próprios prestadores credenciados, não são necessárias providências significativas por parte da administração municipal previamente à celebração do contrato.

Os exames não serão realizados nas dependências de órgãos municipais, o que elimina a necessidade de adequações físicas ou estruturais por parte da prefeitura. As empresas credenciadas serão responsáveis por fornecer toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços em suas próprias instalações.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de exames de imagem por meio de credenciamento não deverá gerar impactos ambientais significativos diretos para o município de Livramento - PB. No entanto, é importante considerar alguns aspectos relacionados à execução desses serviços que podem ter implicações ambientais indiretas:

1. Geração de resíduos: A realização de exames de imagem pode gerar resíduos, incluindo materiais de contraste, filmes radiográficos (caso ainda sejam utilizados) e outros insumos

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

médicos. No entanto, a responsabilidade pelo gerenciamento adequado desses resíduos será das empresas credenciadas, que deverão seguir as normas ambientais e sanitárias vigentes.

2. Consumo de energia: Os equipamentos de diagnóstico por imagem, especialmente os de maior porte como tomógrafos, consomem quantidades significativas de energia. Embora este consumo ocorra nas instalações dos prestadores de serviço, pode-se incentivar a adoção de equipamentos mais eficientes energeticamente.

3. Redução de deslocamentos: A disponibilidade de serviços de exames de imagem mais próximos à população de Livramento pode resultar em uma redução nos deslocamentos de longa distância, potencialmente diminuindo a emissão de gases poluentes associados ao transporte.

4. Digitalização: O uso de sistemas digitais para armazenamento e transmissão de imagens, em substituição a métodos analógicos, pode contribuir para a redução no uso de produtos químicos e materiais físicos, minimizando o impacto ambiental.

Para mitigar possíveis impactos e promover práticas sustentáveis, sugere-se incluir nos requisitos do credenciamento:

- Exigência de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme normas da ANVISA e resoluções do CONAMA.
- Incentivo à utilização de equipamentos com alta eficiência energética.
- Preferência por sistemas totalmente digitais de captura, armazenamento e transmissão de imagens.
- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis nas operações diárias dos prestadores de serviço.

Embora os impactos ambientais diretos sejam limitados, a administração municipal pode usar este processo de contratação como uma oportunidade para promover e incentivar práticas mais sustentáveis no setor de saúde local.

MATRIZ DE RISCOS

A análise de riscos é fundamental para o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Abaixo, apresentamos uma matriz de riscos identificados, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial e estratégias de mitigação:

1. Risco: Falta de interessados no credenciamento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Realizar ampla divulgação do edital de credenciamento, incluindo contato direto com potenciais prestadores de serviço na região. Revisar os requisitos para garantir que sejam atraentes, mas mantendo os padrões de qualidade necessários.

2. Risco: Qualidade insatisfatória dos exames

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Mitigação: Estabelecer critérios rigorosos de qualidade no edital, incluindo exigências de certificações e qualificações técnicas. Implementar um sistema robusto de fiscalização e avaliação contínua dos serviços prestados.

3. Risco: Atrasos na entrega dos resultados dos exames

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Mitigação: Definir claramente os prazos de entrega no contrato, com previsão de penalidades por atrasos. Implementar um sistema de monitoramento de prazos e estabelecer canais de comunicação eficientes com os prestadores.

4. Risco: Demanda superior à capacidade dos prestadores credenciados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Realizar um dimensionamento cuidadoso da demanda e manter o credenciamento aberto.

5. Risco: Demanda superior à capacidade dos prestadores credenciados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Realizar um dimensionamento cuidadoso da demanda e manter o credenciamento aberto para novas empresas ao longo do contrato. Estabelecer acordos de nível de serviço (SLAs) que prevejam flexibilidade para aumento de demanda.

6. Risco: Descontinuidade do serviço por parte de um prestador credenciado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Mitigação: Credenciar múltiplos prestadores para cada tipo de exame, quando possível. Incluir cláusulas contratuais que exijam aviso prévio em caso de descredenciamento voluntário. Manter um processo de credenciamento contínuo para substituição rápida.

7. Risco: Aumento inesperado nos custos dos exames

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Estabelecer critérios claros para reajustes de preços no contrato. Realizar pesquisas de mercado periódicas para acompanhar a evolução dos custos no setor.

8. Risco: Insatisfação dos usuários com o serviço

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Mitigação: Implementar um sistema de avaliação de satisfação dos usuários. Estabelecer canais de comunicação para recebimento de feedback e reclamações. Realizar reuniões periódicas com os prestadores para discutir melhorias.

9. Risco: Não cumprimento das normas de proteção radiológica

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Mitigação: Exigir e verificar periodicamente as licenças e certificações de proteção radiológica. Realizar inspeções técnicas regulares nas instalações dos prestadores credenciados.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada dos diversos aspectos relacionados à contratação de empresas para a realização de exames por imagem em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB, conclui-se que a contratação é viável e altamente recomendável.

A solução proposta, baseada no credenciamento de empresas especializadas, mostra-se adequada para resolver o problema da falta de exames de imagem enfrentado pela população livramentense. Esta abordagem permite suprir a demanda reprimida por estes serviços essenciais de forma eficiente e economicamente viável.

Do ponto de vista técnico, o credenciamento oferece a flexibilidade necessária para atender às diferentes modalidades de exames requeridas, desde ultrassonografias até tomografias computadorizadas. A possibilidade de contar com múltiplos prestadores de serviço garante uma maior capacidade de atendimento e reduz os riscos associados à dependência de um único fornecedor.

Economicamente, a solução se mostra vantajosa ao evitar a necessidade de investimentos elevados em equipamentos próprios e infraestrutura, permitindo que o município direcione seus recursos financeiros de forma mais eficiente. O modelo de pagamento por exame realizado também proporciona um melhor controle orçamentário e alinhamento com a demanda real.

A divisão da contratação em lotes específicos para cada tipo de exame (ultrassonografias, raio-x, tomografias e endoscopias) permite a participação de empresas especializadas em sua área de atuação, potencialmente resultando em serviços de maior qualidade e preços mais vantajosos para a administração pública.

Os requisitos estabelecidos para a contratação, incluindo padrões de qualidade, conformidade com a legislação e normas técnicas, bem como as exigências de localização dos serviços, garantem que as necessidades da população sejam atendidas de forma adequada e acessível.

A análise de riscos realizada identificou potenciais desafios, mas também estabeleceu estratégias de mitigação viáveis, reforçando a robustez da solução proposta.

Além disso, a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal na área da saúde, contribuindo para a melhoria do acesso aos serviços de diagnóstico por imagem e, conseqüentemente, para a qualidade da assistência à saúde oferecida à população de Livramento.

Considerando todos esses fatores, a equipe de planejamento declara que a contratação de empresas para realização de exames por imagem através do processo de credenciamento é **VIÁVEL** e representa a melhor solução para atender às necessidades identificadas. Esta

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

contratação tem o potencial de trazer benefícios significativos para a saúde pública do município, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e otimizando a gestão dos recursos públicos na área da saúde.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência detalhado e a realização dos procedimentos necessários para a efetivação do credenciamento, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Livramento - PB, 23 de Setembro de 2024.

João Paulo Marques de Sousa
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de Livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: O município de Livramento – PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de exames de imagem para sua população. Esta carência tem impactado significativamente a qualidade do atendimento médico oferecido aos cidadãos livramentenses, comprometendo diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde. A ausência de serviços de exames de imagem no município força os pacientes a se deslocarem para outras cidades, muitas vezes percorrendo longas distâncias e fora da rota normal e diária percorrida pelos veículos municipais, o que não apenas gera desconforto e riscos aos enfermos, mas também onera os cofres públicos com gastos de transporte. Além disso, a demora na realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico de doenças, potencialmente agravando quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma mais eficaz se identificados precocemente. Esta situação tem sobrecarregado o sistema de saúde local, criando filas de espera e frustração entre os usuários do serviço público de saúde. Profissionais médicos também se veem limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, uma vez que carecem de ferramentas diagnósticas essenciais para embasar suas decisões clínicas. A falta de exames de imagem afeta desde procedimentos mais simples, como radiografias, até exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas. Esta lacuna no serviço de saúde impacta todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, e compromete o acompanhamento de gestantes, o monitoramento de doenças crônicas e o diagnóstico de condições agudas. Diante deste cenário, torna-se imperativa a busca por uma solução que possa suprir esta demanda reprimida por exames de imagem. A contratação de serviços especializados nesta área se apresenta como uma alternativa viável para resolver o problema, permitindo que a população livramentense tenha acesso a diagnósticos mais rápidos e precisos, sem a necessidade de deslocamentos onerosos e desgastantes. Ao providenciar estes serviços localmente ou em distância razoável, o município não apenas melhorará a qualidade do atendimento à saúde, mas também otimizará recursos, reduzindo gastos com transporte e possibilitando uma gestão mais eficiente do sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa está alinhada com os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde essenciais de forma mais justa e eficaz.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	104,50	5.225,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	109,25	32.775,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	147,25	44.175,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	133,00	19.950,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	180,50	9.025,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	104,50	5.225,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLÓGICA	UND.	200	109,25	21.850,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND.	300	114,00	34.200,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UND.	50	171,00	8.550,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND.	150	109,25	16.387,50
11	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UND.	300	104,50	31.350,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	142,50	7.125,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	UND.	300	104,50	31.350,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	152,00	7.600,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	109,25	16.387,50
16	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND.	50	152,00	7.600,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	109,25	32.775,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	109,25	32.775,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND.	50	109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UND.	50	109,25	5.462,50
				Total do Lote:	375.250,00

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.2.2. Conclusão: 1 (um) ano.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 375.250,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de Livramento – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: outubro de de 2024.

2.5. OBS: para o lote I, foi desconsiderada a cotação da empresa xxxxxx, a pedido da mesma, tendo vista que os valores cotados para o mesmo, eram para execução dos serviços em sua sede e não na sede da contratada como exigido pela administração.

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 0,01, conforme mapa de apuração anexo.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) ano.

Entrega dos exames: em até 05 (cinco) dias uteis.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) anos, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 28 de Outubro de 2024.

Eu des Carlos Campos de Sousa
EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA

Servidor Responsável Pelas Pesquisas de Preços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00006/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O município de Livramento – PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de exames de imagem para sua população. Esta carência tem impactado significativamente a qualidade do atendimento médico oferecido aos cidadãos livramentenses, comprometendo diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições de saúde. A ausência de serviços de exames de imagem no município força os pacientes a se deslocarem para outras cidades, muitas vezes percorrendo longas distâncias e fora da rota normal e diária percorrida pelos veículos municipais, o que não apenas gera desconforto e riscos aos enfermos, mas também onera os cofres públicos com gastos de transporte. Além disso, a demora na realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico de doenças, potencialmente agravando quadros clínicos que poderiam ser tratados de forma mais eficaz se identificados precocemente. Esta situação tem sobrecarregado o sistema de saúde local, criando filas de espera e frustração entre os usuários do serviço público de saúde. Profissionais médicos também se veem limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, uma vez que carecem de ferramentas diagnósticas essenciais para embasar suas decisões clínicas. A falta de exames de imagem afeta desde procedimentos mais simples, como radiografias, até exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas. Esta lacuna no serviço de saúde impacta todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, e compromete o acompanhamento de gestantes, o monitoramento de doenças crônicas e o diagnóstico de condições agudas. Diante deste cenário, torna-se imperativa a busca por uma solução que possa suprir esta demanda reprimida por exames de imagem. A contratação de serviços especializados nesta área se apresenta como uma alternativa viável para resolver o problema, permitindo que a população livramentense tenha acesso a diagnósticos mais rápidos e precisos, sem a necessidade de deslocamentos onerosos e desgastantes. Ao providenciar estes serviços localmente ou em distância razoável, o município não apenas melhorará a qualidade do atendimento à saúde, mas também otimizará recursos, reduzindo gastos com transporte e possibilitando uma gestão mais eficiente do sistema de saúde como um todo. Esta iniciativa está alinhada com os princípios do SUS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de universalidade, equidade e integralidade, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde essenciais de forma mais justa e eficaz.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 375.250,00; pretendo contratado regularmente credenciado no âmbito deste Administração, conforme processo auxiliar de Credenciamento nº 003/2024, que fica fazendo parte integrante do presente procedimento de contratação direta, independente de transcrição.

Trata-se, portanto, conforme as disposições e termos constantes da norma vigente, da contratação por meio de credenciamento de interessados, preenchidos os requisitos necessários, convocados mediante processo administrativo de chamamento público.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 11:09:20 foi protocolizado o documento sob o N° 43847/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 375.250,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 28

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 375.250,00

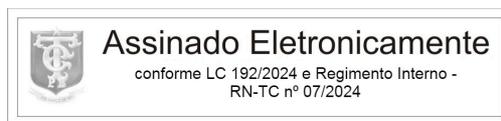
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Saude Prime Servicos Medicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.274.584/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b604172af69a67f81097d36779d3e0b6
Autorização da autoridade competente	Sim	8683e50c7062948700d8884e3c6b375e
Estimativa da despesa	Sim	8a43f9c37be4a183ca439a9ada1d1523
Estudo Técnico Preliminar	Sim	edce28bfbf801f5e85aebe115d757939
Formalização de demanda	Sim	a27480a6d3f76e7275695e85839663c1
Justificativa de preço	Sim	df326158e011325f4c52ec4d0358b9d4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2850cd4ad64db79277138735adbb534e
Previsão Orçamentária	Sim	74df1be76c0da69aa9177bdd614ed683
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Saude Prime Servicos Medicos Ltda	Sim	367d573e8b557fe212f0e6e1d1d5449c

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 00032/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIVRAMENTO E SAUDE PRIME SERVICOS
MEDICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 53.274.584/0001-50**, com sede na Rua Desembargador José Peregrino, 217, Centro, Joao Pessoa - PB, neste ato representado por Carlos Eduardo Araujo da Silva, CPF nº 110.551.304-11, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

Página 1 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 375.250,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

No entanto esse valor é meramente informativo tendo em vista o valor total a ser pago a TODAS as empresas está descrito em seu lote, independentemente de quantas empresas se credenciarem para aquele lote.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	50	104,50	5.225,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	UND.	300	109,25	32.775,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UND.	300	147,25	44.175,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND.	150	133,00	19.950,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	UND.	50	180,50	9.025,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL e DA REGIÃO LOMBAR	UND.	50	104,50	5.225,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLÓGICA	UND.	200	109,25	21.850,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND.	300	114,00	34.200,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UND.	50	171,00	8.550,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND.	150	109,25	16.387,50
11	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UND.	300	104,50	31.350,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UND.	50	142,50	7.125,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	UND.	300	104,50	31.350,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	UND.	50	152,00	7.600,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UND.	150	109,25	16.387,50
16	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND.	50	152,00	7.600,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	300	109,25	32.775,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND.	300	109,25	32.775,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND.	50	109,25	5.462,50
20	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UND.	50	109,25	5.462,50
				Total do Lote:	375.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Página 2 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Página 3 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/02/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Página 4 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que

Página 5 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

Página 6 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Página 7 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 27 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 087.397.754-88

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF: 069.652.296-56

Carlos Eduardo Araujo da Silva

SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA

CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA

CPF: 110.551.304-11

Página 8 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

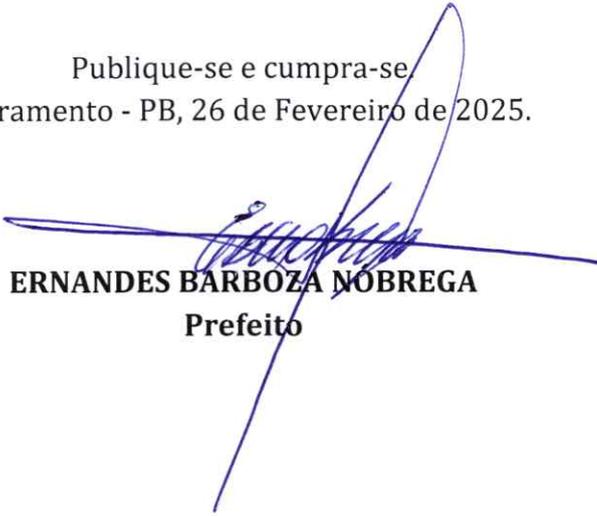
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025.



ERNADES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

2º AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na iluminação de pista de cooper as margens da Rodovia–PB 227, município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento – PB, 26 de fevereiro de 2025
 ENOCH ALVES SOBRINHO
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE 006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

Contratada: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 53.274.584/0001-50

Valor: R\$ 375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 600 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659 02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600. Vigência: até 26/02/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (contratante) e o Sr. Carlos Eduardo Araujo da Silva (pela contratante).

Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

ENOCH ALVES SOBRINHO
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B18AB6D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00003/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na iluminação de pista de cooper as margens da Rodovia–PB 227, município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmlicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Livramento – PB, 24 de março de 2025

ENOCH ALVES SOBRINHO
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:249A1BE8

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação voltada a gestores e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental do município de Livramento/PB, com o objetivo de promover o conhecimento e a aplicação dos princípios, teorias e práticas da educação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com o valor estimado total de R\$ 249.902,97 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e dois reais e noventa e sete centavos).

Livramento - PB, 14 de Março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:807D2266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 – INEXIGIBILIDADE
008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.
Contratada: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ: 16.747.441/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação voltada a gestores e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental do município de Livramento/PB, com o objetivo

de promover o conhecimento e a aplicação dos princípios, teorias e práticas da educação.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

Vigência: até 18/03/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Fabiano Caldas Batista (pela contratada).

Livramento - PB, 18 de Março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6E044BF4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 53.274.584/0001-50, com o valor total de R\$ 375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4776B0D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE
006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

Contratada: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 53.274.584/0001-50

Valor: R\$ 375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 02050.10.302.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659 02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600.

Vigência: até 26/02/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (contratante) e o Sr. Carlos Eduardo Araujo da Silva (pela contratante).
Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:0DF86993

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da licitação modalidade Pregão Eletrônico 005/2025, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (uma) motocicleta destinada a Secretaria de Assistência Social. **Motivo da retificação:** alteração das especificações do item, tendo em vista a impugnação interposta. **Nova data da sessão pública:** 07/04/2025 às 09:00. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 30/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 24 de Março de 2025

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:99A3FFCC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.434.657,40
Um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 26/03/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 07/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 07/04/2025 às 09:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:EB53A09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

LOJA PET LTDA
CNPJ: CNPJ: 66.488.7191/0001-21
Endereço Eletrônico: lojapet@outlook.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso resposta indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Contrato nº 377/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e conseqüente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 18 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:3EDFAEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 35.753.111/0001-53
Endereço Eletrônico: licitacao@nordpharma.com.br

Assunto: Decisão Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

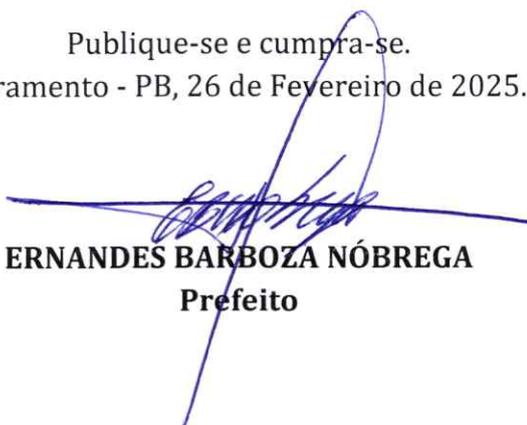
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Paulo Marques de Sousa, Secretário de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 600

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659

02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, Fonte:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 600

Livramento - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.274.584/0001-50

Cel.: 83 99831-0082

Endereço: RUA DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO, 217, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB

E-mail: CADU_SUME@HOTMAIL.COM

Especialidade(s): CLÍNICO GERAL

Representante legal: CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL O REQUERENTE DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1 - Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha anexo os documentos necessários;

2 - Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3 - Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município de LIVRAMENTO/PB;

4 - Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5 - Não é autora do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6 - Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7 - Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.



8 – O sócio da empresa está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos procedimentos que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da administração.

9 – O sócio e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2025.

SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA
CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA
CPF: 110.551.304-11
PROPRIETÁRIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, nascido(a) em 07/05/1996, nº do CPF 110.551.304-11, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Inácio Ferreira Serrano, nº 45, APT 903;, Brisamar, CEP: 58033-360;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e usará a expressão SAUDE PRIME como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Desembargador José Peregrino, nº 217, SALA 206; CXPST 75;, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58013500.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

João Pessoa - PB, 13 de dezembro de 2023

CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11055130411	CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 16:56 SOB N° 25201168015.
 PROTOCOLO: 235939153 DE 20/12/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318137172. CNPJ DA SEDE: 53274584000150.
 NIRE: 25201168015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2023.
 SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3948006 SSP PB

CPF
110.551.304-11

DATA NASCIMENTO
07/09/1996

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DA SILVA
TANNIERY LELA ARAUJO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06665927860

VALIDADE
15/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147115832

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Carlos Eduardo Araujo Da Silva

LOCAL
CABEDELO, PB

DATA EMISSÃO
21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

40474688820
PB043605508

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.274.584/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2023
NOME EMPRESARIAL SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE PRIME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO	NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA 206 CXPST 75	
CEP 58.013-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADU_SUME@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9831-0082/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **09:38:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.274.584/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:06 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **83DB.9B1E.AB4E.04FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: FE79.C6D8.40C7.2C44

Emitida no dia 07/01/2025 às 09:39:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.274.584/0001-50**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 07/01/2025 Hora: 09:45
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/003300	437.538.574.582

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 53274584000150	Nome do Contribuinte SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
Endereço RUA DES JOSE PEREGRINO	Número 00217	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 206;CXPST 75;
Bairro CENTRO	CEP 58013500	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 286712-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 07/01/2025 09:45:52

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.274.584/0001-50

Razão

SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA

Social:

Endereço:

R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO 217 / CENTRO / JOAO PESSOA /
PB / 58013-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021810136214482133

Informação obtida em 19/02/2025 14:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.274.584/0001-50

Certidão n°: 900385/2025

Expedição: 07/01/2025, às 09:39:58

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.274.584/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO PESSOA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



VISAJP
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JOÃO PESSOA

TERMO DE ENQUADRAMENTO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE O ESTABELECIMENTO:

Razão Social: **SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **53.274.584/0001-50**

Proprietário: **CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA**

Situado à: **R DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO, SALA 206 CXPST 75 , Nº 217**

Bairro: **CENTRO, João Pessoa – PB**

Atividades: **86.30-5-03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.50-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**

Conforme “**Declaração para Atividades Econômicas em Domicílio Fiscal exarada pelo Proprietário/Responsável Legal**” protocolada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária municipal, o estabelecimento, nestes termos, não se enquadra nas condições passíveis de licenciamento sanitário e é considerado “**domicílio fiscal**”. As atividades econômicas do estabelecimento mencionado somente poderão ser desenvolvidas em outros estabelecimentos devidamente licenciados pela Vigilância Sanitária para exercer a referida atividade, quando couber.

De igual modo, **declarou-se ciente** de que, em caso de constatação, pelos fiscais sanitários, que o estabelecimento exerce atividades passíveis de licenciamento, contrariando o disposto nesta declaração emitida pela empresa, o estabelecimento será autuado e estará sujeito às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, inclusive interdição.

Imperioso ressaltar que a **Lei Municipal nº 11.178/2007** traz de forma clara em seu **artigo 2º, parágrafo 1º** que “**a autoridade sanitária municipal somente expedirá a Licença Sanitária se o estabelecimento estiver em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme as legislações vigente e normas técnicas previstas**”.

Ressaltamos ainda que, caso haja a constatação de exercício de atividade passível de licenciamento sanitário no referido endereço, a empresa será autuada e devidamente penalizada nos moldes da Lei Municipal nº 10.430/2005.

VICTOR RABELO VIANA
Gerente de Vigilância Sanitária – SMS/JP

João Pessoa, 26 de março de 2024.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, Nº 1324, Torre – Telefone (83) 3214-7951 – CEP 58.040-000 – João Pessoa-PB

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/02/2025

CNES: 4522540 Nome Fantasia: SAUDE PRIME CNPJ: 53.274.584/0001-50
Nome Empresarial: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO Número: 217 Complemento: SALA 206 CXPST 75
Bairro: CENTRO Município: 250750 - JOAO PESSOA UF: PB
CEP: 58013-500 Telefone: (83) 9831-0082 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA
Cadastrado em: 15/03/2024 Atualização na base local: 12/03/2024 Última atualização Nacional: 12/02/2025
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --



HOSPITALDIA

Santa Maria

CENTRO MEDICO MAYER e FEITOSA LTDA

CNPJ: 27.918.229/0001-66

R: avenida Cidade do Recife, 1811

São Vicente – MONTEIRO -PB

CEP: 58500-000

TELEFONE : (83) 3351-2402 /99920-9933

Email: centro.medicomf@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA, CNPJ: 27.918.229/0001-66, declaro para os devidos fins, que a empresa SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede na RUA DESENBARGADOR JOSÉ PEREGRINO, 217 - CENTRO – JOAO PESSOA/PB, inscrita no CNPJ sob nº 53.274.584/0001-50, forneceu para esta empresa de maneira satisfatória e sem nada a reclamar no ano de 2024, os seguintes serviços: serviços médicos como clínico geral.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO
 Tabela: Rua da Liberdade, 100 - Jd. Santa Luzia, 100 - Recife, PE 52060-000
 Rua Urupema, 100 - Jd. Santa Luzia, 100 - Recife, PE 52060-000

Reconhecido, por semelhança, a(s) firma(s) de:
DANILO MAYER FEITOSA DE OLIVEIRA
 Dou. fls. Monteiro/PB - 1802/2025

Selo Digital: AQW45198-PQ9J
 Consulte a autenticidade em <https://selo.digital.tpb.jus.br>
 E-moel R\$13,49 Fartem R\$1,68 MP R\$80,22 Fepj R\$2,48

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º OFÍCIO
 Monteiro - PB

Ana Karina Queiroz de Menezes
Substituta Legal

A. Menezes



Monteiro, 28 de outubro de 2024

DANILO MAYER FEITOSA DE OLIVEIRA

CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA

CNPJ: 27.918.229/0001-66



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 24384

Razão Social: SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: SAUDE PRIME

CNPJ: 53.274.584/0001-50

Inscrição Municipal: 2867125

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Desembargador José Peregrino, 217, SALA 206; CXPST 75;, Centro

CEP: 58013500

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 05 de fevereiro de 2024

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **24EBRKTCGF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.274.584/0001-50

Razão Social: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: SAUDE PRIME

Certidão emitida às 14:12 de 13/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **A7hy.EAy9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



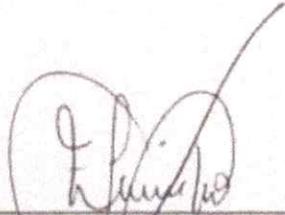
Afya FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS

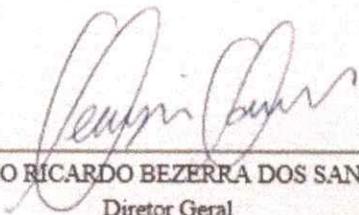
O Diretor Geral da AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de MEDICINA, em 04 de dezembro de 2023 e a colação de grau em 04 de dezembro de 2023, confere o título de MÉDICO a

CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascido em 07 de maio de 1996, portador(a) da Cédula de Identidade 3.948.006,SSDS/PB e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa - PB, 06 de março de 2024.


ELAINE DA COSTA ARAÚJO
Secretária Acadêmica


SÉRGIO RICARDO BEZERRA DOS SANTOS
Diretor Geral

diplomas.afya.com.br/Default.aspx?CodigoValidacao=2082.472.0127eb8d1224

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

FCM-PB

CNPJ: 36428487000180

Endereço: LD São Francisco, número: 16, João Pessoa - PB.

Recredenciamento: Portaria n.º 2625, de 18/09/2002, DOU de 20/09/2002, Seção 1, p. 33.

REGISTRADORA

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 29.403.763/0001-65

CRENCIAMENTO: PORTARIA Nº 1.329 DE 12/07/2019, DOU nº 135, SEÇÃO 1, PÁG. 21, DE 16/07/2019

Diploma registrado sob n.º 2621, Livro XV, Fls. 221, em 26/03/2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº: 2023020001

Denis Rodrigo Garces Lopes - Reitor da IES Registradora UNIGRANRIO
Duque de Caxias - RJ, 26 de março de 2024

Reconhecimento de Curso

Nome do Curso: MEDICINA.

Reconhecido Portaria n.º 445, de 01/11/2011, publicada no DOU de 02/11/2011, Seção 1, p.13.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CARLOS EDUARDO ARAÚJO DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA**, sob o nº. **16808** desde **05/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 13/04/2025.

Chave de validação **7d7e0d1a9c7a3107923e4bead5c8bed942aae856**

Emitida eletronicamente via internet em **13/01/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
1905	53.274.584/0001-50	19/03/2024	19/03/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	SAUDE PRIME		
Endereço	Município / UF	CEP	
RUA DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO 217 - CENTRO	JOÃO PESSOA/PB	58013-500	
Diretor Técnico	Classificação		
16808 - CARLOS EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/03/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **101aed656a1903a290e1c7e88b1efbdbf48a7f9b**

Emitida eletronicamente via internet em **13/01/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PB: <http://crmpb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nome fantasia **SAUDE PRIME**, registro nº **1905**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO 217 - CENTRO**, na cidade de **JOÃO PESSOA/PB**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **CARLOS EDUARDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito com o CRM nº **16808**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **29ebb94d302cf3070d02317fd879b2c8b07e744b**

Emitida eletronicamente via internet em **15/01/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

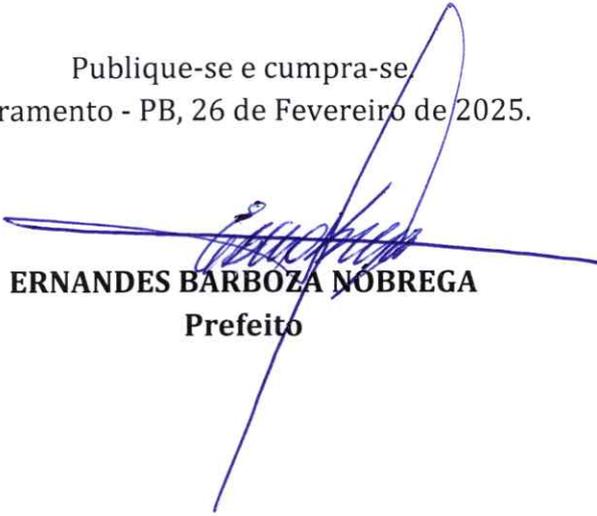
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Fevereiro de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 11:12:51 foi protocolizado o documento sob o N° 43855/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000322025

Data da Publicação: 25/03/2025

Data da Assinatura: 27/02/2025

Data Final do Contrato: 26/02/2026

Valor Contratado: R\$ 375.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames de imagem para atendimento das necessidades da população do município de livramento PB.

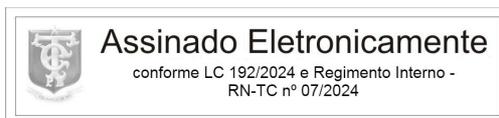
Contratado (Nome): Saude Prime Servicos Medicos Ltda

Contratado (CNPJ): 53.274.584/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cf36a7382c703666e81fa04d9913da04
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9f6df0271e69999d7e7fee6234ba16b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	74df1be76c0da69aa9177bdd614ed683
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	13f190b687f809b877643d554f0c8f27
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d75ca99a823014eb092bc3c05ff65761
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d75ca99a823014eb092bc3c05ff65761
Designação do gestor do contrato	Sim	0f669064bbce1f1ee05eeb5009f9a3cd

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 43847/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

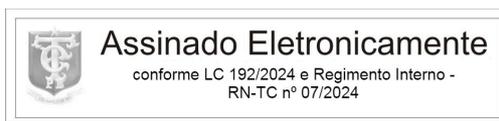
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 11:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43855/25 ao Documento 43847/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43847/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 38	13f190b687f809b877643d554f0c8f27
Designação da fiscalização técnica do contrato	39	d75ca99a823014eb092bc3c05ff65761
Comprovante de publicidade	40 - 42	cf36a7382c703666e81fa04d9913da04
Designação do gestor do contrato	43	0f669064bbce1f1ee05eeb5009f9a3cd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	74df1be76c0da69aa9177bdd614ed683
Comprovações de regularidade da contratada	45 - 68	9f6df0271e69999d7e7fee6234ba16b3
Designação do fiscal administrativo do contrato	69	d75ca99a823014eb092bc3c05ff65761
RECIBO PROTOCOLO	70	c1256911eb3477e0136771388a42c07b

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB